



CONTRATO Nº 04/2018

Tomada de Preços nº 01/2018 - Processo de Licitação nº 04/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E
A EMPRESA MARCONDES DE LIMA
ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.892/0001-02, com sede à Rua Sargento José Lourenço, nº 190, Centro, São Bento do Sapucaí – SP, CEP: 12.490-000, neste ato, representada pelo Presidente da Mesa Diretora **Fábio Luiz dos Santos Silva**, brasileiro, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 23.570.902-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 347.535.618-01, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCONDES DE LIMA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 11.140.515/0001-03, com sede na Rua Benedito Antônio da Silva, nº 11, Jardim Cristina, Pindamonhangaba – SP, CEP 12.412-030, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Edson Lucas Marcondes de Lima**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 23.213.070-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.498.508-50, na qualidade de **vencedora da Tomada de Preços nº 01/2018**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital da Tomada de Preços nº 01/18 e seus Anexos;
 - b) Proposta de 29 de Junho de 2018, apresentada pela CONTRATADA.
 - c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 01/18.
- 1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O Local de execução dos serviços será na Rua Sargento José Lourenço, nº 190, Centro, São Bento do Sapucaí – SP.
- 1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 110.681,76** (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: Proj./Ativ.: 1.022 – Gestão Voltada a Inovação do Legislativo / 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se na **data da sua assinatura** deste instrumento, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O **prazo de execução** dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, e dos materiais é de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá



a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.1.2- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância.

4.2- Além das condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item "Preparação para Execução dos Serviços" do Memorial Descritivo, a CONTRATADA deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Nome, formação, endereço, e-mail e telefone do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o art. 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA;

4.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver; bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;

4.2.4- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.

4.4- A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em **até 10 (dez) dias da emissão da Autorização para Início dos Serviços**, a



relação da equipe de funcionários que irão prestar os serviços, com nome, número de documento de identificação, função / atividade, documento trabalhista e comprovante de recebimento de EPI's. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada imediatamente;

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, **contados** da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.6- Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.7.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a CONTRATADA, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do CONTRATANTE;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Comissão de Fiscalização terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não



corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo** de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser **apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Presidente da Câmara**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.9.2- Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12- Para a execução dos serviços, será permitida subcontratação;

4.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.12.2- O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no **Atestado de Capacidade Técnica** referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá após ter recebido definitivamente a obra, ficando a cargo da CONTRATADA diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;



5.1.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Comissão de Fiscalização**.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs ou RRTs referentes à obra.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.



6.11- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.12- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.13- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

8.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

8.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., em 15 (quinze) dias após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**.

8.3- Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



- 8.5-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 8.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 8.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- 8.9-** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 8.10-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/2003.
- 8.11-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 8.12-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 8.13-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 10.1 e 10.2 do Edital da Tomada de Preços nº 01/18, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.



9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Bento do Sapucaí, em 05 de julho de 2018.

**Fábio Luiz dos Santos Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**Edson Lucas Marcondes de Lima
MARCONDES DE LIMA ENGENHARIA EIRELI - EPP**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF:

Nome:
RG nº:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO Nº 04/2018

Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Canteiro de Obra, conforme memorial descritivo.	m ²	6	238,55	1.431,30
1.2	Aluguel de Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis, conforme memorial descritivo	mxmês	50	11,60	580,00
1.3	Montagem e desmontagem de andaime, conforme memorial descritivo	m	10	7,02	70,20
1.4	Isolamento da área da obra (tapume móvel), conforme memorial descritivo.	m ²	84	48,89	4.106,76
2	SERVIÇOS GERAIS				
2.1	PREPARAÇÃO, REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO				
2.1.1	Forração e proteção do piso, conforme memorial descritivo.	m ³	268	1,90	509,20
2.1.2	Remoção e posterior recolocação dos mobiliários e a devida proteção com lona plástica, conforme memorial descritivo.	unidade	1	225,00	225,00
2.1.3	Remoção, <u>com reaproveitamento</u> , de 8 ventiladores de parede, incluindo respectivos cabos de alimentação, conforme Memorial Descritivo.	unidade	1	135,00	135,00
2.1.4	Remoção de 2 (dois) armários de madeira e uma mesa, <u>com reaproveitamento</u> e reinstalação em outra sala, conforme memorial descritivo	unidade	1	630,00	630,00
2.1.5	Demolição de concreto simples, manual, inclusive afastamento, conforme memorial descritivo	m ³	5,2	126,52	657,90
2.1.6	Demolição de reboco, conforme memorial descritivo	m ²	370	3,45	1.276,50
2.1.7	Revestimento com argamassa, conforme memorial descritivo	m ²	370	7,31	2.704,70
2.1.8	Demolição de piso cerâmico, inclusive, a base sobre lastro de concreto, conforme memorial descritivo.	m ²	18,6	6,89	128,15
2.1.9	Retirada manual de revestimento em borracha em placa atualmente existente na escada de entrada do prédio, conforme memorial descritivo.	m ²	23	4,61	106,03
3	INFRA-ESTRUTURA				
3.1	Escavação manual de terras compacta - FROF. 0 A 1,5M, conforme memorial descritivo	m ³	5	28,76	143,80



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2	Reaterro manual de vala apilado, conforme Memorial Descritivo	m ³	5	35,52	177,60
3.3	Concreto Estrutural, Virado em obra, controle "B" - consistência para vibração, brita 1 e 2, fck=20 mpa e lançamento em fundação, conforme Memorial Descritivo	m ³	2,5	517,93	1.294,83
4	ALVENARIAS				
4.1	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8, conforme Memorial Descritivo	m ²	10	52,23	522,30
4.2	Caixa de Passagem em alvenaria e tampa de concreto, rebocado interno, Fundo de brita, 50x50x60 cm, inclusive escavação, reaterro e bota fora, conforme Memorial Descritivo.	unid	2	199,49	398,98
4.3	Concreto Armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma) concreto resistencia mínima Fck=25MPa, 80Kg de armadura (aço CA-50) a cada m ³ de concreto com Fyk=500MPa, inclui formas, gravatas e desmoldantes, conforme Memorial Descritivo.	m ³	1,5	1.467,38	2.201,07
5	REVESTIMENTOS DE PAREDE				
5.1	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm (emboço desempenado) com impermeabilizante, conforme Memorial Descritivo	m ²	350	14,72	5.152,00
5.2	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher, conforme Memorial Descritivo	m ²	350	5,12	1.792,00
6	PISOS E RODAPÉS				
6.1	Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico (tipo porcelanato) esmaltado e antiderrapante, 60,0 x 60,0 cm, conforme Memorial Descritivo.	m ²	52	95,89	4.986,28
6.2	Rodapé cerâmico, conforme memorial descritivo	m	54	10,10	545,40
6.3	Fornecimento e instalação de soleiras de granito, conforme Memorial Descritivo.	m	7	119,80	838,60
6.4	Revestimento em granito para Hall de entrada e escadaria, conforme memorial descritivo.	m ²	23	400,87	9.220,01
6.5	Rodapé em granito, conforme memorial descritivo	m	30	103,72	3.111,60
7	ESQUADRIAS METÁLICAS				
7.1	Portão metálico, completo, de correr	m ²	4,5	469,93	2.114,69



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

	(perfil chapa ferro nº14 MSG), conforme Memorial Descritivo.				
8	PINTURA				
8.1	Preparação e pintura em Látex PVA das <u>paredes internas</u> , com emassamento, conforme Memorial Descritivo	m ²	1442,2	15,31	22.080,08
8.2	Preparação e pintura em Acrílico das <u>paredes externas</u> , com emassamento, conforme Memorial Descritivo.	m ²	573	16,27	9.322,71
8.3	Preparação e pintura das esquadrias de madeira, com fundo nivelador para madeira, conforme memorial descritivo	m ²	148,43	23,24	3.449,51
8.4	Preparação e pintura das superfícies metálicas, em esmalte sintético, conforme memorial descritivo.	m ²	12	24,32	291,84
8.5	Preparação e pintura do forro de madeira, conforme memorial descritivo.	m ²	218	13,58	2.960,44
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	Fornecimento e instalação de corrimãos, conforme memorial descritivo.	m	5	256,50	1.282,50
9.2	Fita antiderrapante adesiva, conforme Memorial Descritivo	m	15	14,60	219,00
9.3	Instalação de Carpete em pequenos locais, conforme memorial descritivo.	m ²	2,91	0,49	234,23
10	LIMPEZA				
10.1	Transporte e retirada de entulho manual de material a granel, conforme memorial descritivo	m ³	20	74,39	1.487,80
10.2	Limpeza geral da edificação, conforme memorial descritivo	m ²	268	8,05	2.157,40
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DA OBRA SEM BDI (R\$)				88.545,41	
BDI (R\$)				22.136,35	
ORÇAMENTO DA OBRA com BDI (R\$)				110.681,76	

Fábio Luiz dos Santos Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Edson Lucas Marcondes de Lima
MARCONDES DE LIMA ENGENHARIA EIRELI – EPP